



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851 /2025**

Município de Iguaba Grande/RJ.  
Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Cassetes e Plates da marca Sigma, nos tamanhos 25x30 cm (10x12) e 35x43 cm (14x17), plenamente compatíveis com o sistema de digitalização Sigma CR ASER 61947, empregados no Setor de Radiologia da Policlínica Municipal.

**1.2.** O fornecimento será efetuado em entrega única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**1.3.** A presente contratação possui natureza por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se com a entrega integral e aceite definitivo dos cassetes e plates digitais pela Administração. Contudo, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de acompanhamento e garantia das obrigações de assistência técnica e garantia dos bens, não havendo previsão de prorrogação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	COD. CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASSETE E PLATE SIGMA 24X30 – 10X12 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO REGIUS SIGMA – CR ASER 61947	UNID.	03	391761	R\$ 6.934,75	R\$ 20.804,25
02	CASSETE E PLATE SIGMA 35X43 – 14X17 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO REGIUS SIGMA – CR ASER 61947	UNID.	04	391762	R\$ 9.082,40	R\$ 36.329,60
<b>Total: R\$ 57.133,85</b>						

**1.4.** Por se tratar de aquisição pontual de bens duráveis, o contrato não comporta prorrogação de prazo, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de garantia e de assistência técnica sempre que necessário, conforme termos contratuais.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição dos cassetes e plates digitais da marca Sigma utilizados no Setor de Radiologia da Policlínica Municipal, equipamentos indispensáveis ao processo de digitalização de imagens radiográficas. A substituição se faz necessária em razão do desgaste natural dos componentes atualmente em uso, adquiridos no ano de 2020, que, em decorrência do uso intensivo apresentam redução da nitidez das imagens, formação de artefatos e aumento da necessidade de repetição de exposições, comprometendo a precisão diagnóstica e a eficiência do serviço.

**2.2.** A padronização da marca Sigma constitui condição técnica obrigatória, tendo em vista a necessidade de manter a compatibilidade plena com o equipamento já patrimoniado pelo município, evitando falhas de leitura, perda de qualidade nas imagens e consequente interrupção nos serviços de diagnóstico por imagem, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública adotar critérios de padronização de materiais e equipamentos, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a compatibilidade técnica.

**2.3.** O quantitativo estimado restringe-se à substituição imediata dos equipamentos com desempenho comprometido, bem como à necessidade de uso simultâneo dos cassetes e plates, tecnicamente exigida em razão do tempo médio de processamento de cada imagem radiográfica, estimado entre 5 (cinco) e 7 (sete) minutos.

**2.4** A alternância contínua entre os equipamentos constitui condição essencial para assegurar a fluidez do fluxo assistencial, minimizar o tempo de espera dos pacientes, preservar a qualidade diagnóstica das imagens garantindo a segurança na prestação dos serviços de saúde, destacando-se que a aquisição proposta se limita exclusivamente à reposição imediata das unidades desgastadas, não havendo necessidade de estoque adicional.

**2.5.** Dessa forma, a reposição imediata permitirá restaurar o desempenho técnico do equipamento, assegurando alta definição das imagens, maior precisão diagnóstica e regularidade no fluxo de atendimentos.

**2.6.** A modalidade sugerida é a **dispensa de licitação** (art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II), considerando que a necessidade desta secretaria é inferior ao valor limite estipulado para dispensa para compras.

**2.7.** O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2026 por esta municipalidade até a presente data.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A solução proposta consiste na aquisição de cassetes e plates digitais da marca Sigma, nos tamanhos 25x30 cm (10x12) e 35x43 cm (14x17), destinados à substituição imediata das unidades atualmente utilizadas no Setor de Radiologia da Policlínica Municipal, que se encontram com desgaste acentuado decorrente do uso contínuo desde 2020.

**3.2.** A adoção dessa solução elimina a necessidade de substituição do sistema de digitalização completo, representando redução significativa de custos e tempo de implantação, além de garantir continuidade imediata dos serviços de diagnóstico por imagem, sem interrupções no atendimento à população. Trata-se de uma aquisição pontual de bens duráveis, com vida útil média de três a cinco anos, suficiente para atender de forma plena e sustentável à demanda assistencial do serviço.

**3.3** A solução adotada, portanto, representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, ao garantir melhoria da qualidade diagnóstica, maior confiabilidade das imagens radiográficas e continuidade dos serviços essenciais à saúde pública, em estrita observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

**4.2.** A contratada ficara responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.

**4.4.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



4.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A presente contratação, a ser formalizada por dispensa de licitação, encontra amparo no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na normativa vigente do Município de Iguaba Grande que regulamenta a matéria, e tem por finalidade assegurar a aquisição de Cassetes e Plates da marca Sigma, nos tamanhos 25x30 cm (10x12) e 35x43 cm (14x17), em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2 Apresentação de certidões de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos



Trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente, a ser comprovada no momento da contratação.

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

*I – Legalidade e Fundamentação: A contratação deverá observar, integralmente, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como os normativos expedidos pela Administração Pública Municipal de Iguaba Grande, em especial aqueles atinentes às contratações diretas.*

*II – Conformidade técnica objeto: aquisição de cassetes e plates digitais da marca Sigma com dimensões padronizadas de 25x30 cm (10x12) e 35x43 cm (14x17), garantindo sua integração total ao sistema de digitalização Sigma CR ASER 61947. A padronização da marca Sigma é condição essencial para assegurar a uniformidade tecnológica e o desempenho adequado do sistema existente, evitando falhas de leitura, perda de qualidade nas imagens e riscos de interrupção do serviço.*

*III – Abrangência: A aquisição e o suporte técnico deverão contemplar, de forma integral, as necessidades do setor de Radiologia da Policlínica Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, garantindo a padronização e a uniformidade dos equipamentos.*

*IV – Obrigações da Contratada: A empresa a ser contratada deverá:*  
*a) Entregar os bens devidamente certificados, novos, compatíveis com o sistema Sigma CR ASER 61947 e em perfeito estado de conservação e funcionamento;*  
*b) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os Cassetes e Plates objeto desta contratação;*  
*c) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.*

*V – Finalidade Pública: A contratação tem por objetivo proporcionar a continuidade ininterrupta dos serviços de diagnóstico por imagem, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade em condições ideais de uso e assegurando a celeridade na condução de tratamentos dependentes do resultado radiológico. Além disso, contribuirá para a racionalização de custos, ao eliminar retrabalho, otimizar o uso dos equipamentos existentes e reduzir despesas com manutenção corretiva.*

**6.2.** A entrega será realizada de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na estrada de São Vicente, s/n, Loteamento Boa Vista, Lote 04, Quadra A, Iguaba Grande/RJ, no período das 8h às 16h de segunda a sexta-feira., devidamente acompanhada da documentação fiscal e técnica exigida.

**6.3** A entrega será condicionada à conferência técnica e aceite definitivo dos produtos pelo Setor de Radiologia da Policlínica Municipal. Os produtos deverão ser acondicionados em



embalagens resistentes e adequadas, assegurando a integridade física e funcional até o recebimento definitivo.

**Nota:** Os cassetes e plates radiográficos não se enquadram na classificação de risco da ANVISA uma vez que não são considerados dispositivos médicos sujeitos à regulamentação sanitária.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

**7.1.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá proceder à entrega integral dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do Almoxarifado Municipal. A entrega deverá ocorrer em horário comercial e ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes.

**7.2** Caso seja constatada qualquer incompatibilidade técnica, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal. Durante todo o período de garantia de 12 (doze) meses, a contratada permanecerá responsável por sanar eventuais falhas ou defeitos de fabricação, por meio de assistência técnica ou substituição dos itens, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvando-se que a garantia contratual não exclui nem limita as demais garantias legais.

**7.3** A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de radioproteção e controle de qualidade aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado dos produtos.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

### 8.1. DO GESTOR

O gestor especialmente designado para este processo é: **MARCO ANTÔNIO SALGUEIRO DUARTE DONATO**, Diretor de Departamento, matrícula 40.839, inscrito no CPF sob o nº055.165.597-66, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8.1.1 DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR



O Gestor do processo está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente em relação:

**I** - Controlar prazos de vencimento do contrato;

**II** - Avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

**III** - comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;

**IV** - Acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;

**V** - Controlar as garantias contratuais;

**VI** - Realizar formalmente as notificações aos contratados;

**VII** - sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

**VIII** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;

**IX** - Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;

**X** – Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

**XI** - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

**XII** - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**XIII** - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 8.2 DO FISCAL



O fiscal especialmente designado para este processo é **BRUNO COUTINHO CUSTÓDIO**, Coordenador de Saúde Bucal, matrícula nº 2.043, inscrito no CPF sob o nº: 054.991.427-77.

### **8.2.1 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal deste processo, está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente:

I - Avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - Apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

IV - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;

V - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

VIII - realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

IX - Verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

X - Verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;



XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - conferir e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1.** Por se tratar de aquisição única de materiais permanentes, não haverá medição por etapas, sendo o pagamento realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**9.2.** A fiscalização e o atesto das notas fiscais serão realizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços ou produtos entregues.

**9.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**9.4** O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, que deverá estar em nome da empresa vencedora, vedado o pagamento a terceiros.

**9.5.** A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, podendo reter o pagamento até que as pendências sejam integralmente sanadas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



9.6. Não será devido qualquer pagamento por produtos não entregues ou por entregas parciais não autorizadas pela Administração.

9.7 Somente será efetuado pagamento se, na data da liquidação, a contratada estiver regular junto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 10. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. Considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será feita com base na proposta mais vantajosa para a Administração, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade.

10.2. A avaliação das propostas será feita com base nos seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, considerando o fornecimento de Cassetes e Plates com as especificações técnicas e compatibilidade exigidas neste Termo de Referência;
- b) Conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1.3 a 1.4 deste Termo de Referência, incluindo o modelo, tamanho, compatibilidade com o sistema Sigma CR ASER 61947, validade e certificação do produto;
- c) Condições de garantia e assistência técnica, incluindo prazo de garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de suporte para manutenção ou troca, caso necessário.
- d) Prazo de entrega, que deverá ser de no máximo 30 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar amostras ou catálogos técnicos dos produtos cotados, se julgar necessário para garantir a adequada avaliação da proposta.

## 11. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Administração, desde que devidamente justificada e que não comprometa a qualidade, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo



cumprimento de todas as obrigações contratuais, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratar parte dos serviços ou fornecimentos.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**12.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.133,85** (cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), tendo como base a pesquisa de preços

realizada através de cotação direta locais aptos e o fabricante do equipamento conforme anexo no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**12.2.** Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

**12.3** Nos termos do art. 18 §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento ou não do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável. No entanto, no presente caso, optou-se pela não divisão do objeto, tendo em vista as características técnicas e operacionais da contratação, pois constitui um conjunto funcional e tecnicamente integrado, cuja utilização ocorre de forma simultânea no fluxo dos exames radiográficos. O fracionamento do objeto poderia resultar em incompatibilidades técnicas, diferenças de desempenho entre os dispositivos e dificuldades na padronização operacional, com potencial prejuízo à qualidade diagnóstica das imagens e à segurança assistencial.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:**

- I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria de Saúde;
- II) Programa de Trabalho: 10.302.0006.2046
- III) Ficha: 516
- VI) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
- V) Fonte de Recursos: 1635

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A empresa fornecedora dos de Cassetes e Plates, que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no Termo de Registro de Preços ou na execução da contratação, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

**14.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, de acordo com as sanções previstas nos art. 156 a 159:

a) Multa:



Serão aplicadas multas nas seguintes hipóteses, de acordo com o previsto no art.156 inciso II parágrafo § 1º:

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) Por atraso na entrega dos Cassetes e Plates, sem justificativa aceita pela Administração:

- I - Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, limitada a 10% do valor da Autorização de Fornecimento.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, quando a empresa:
  - Der causa à inexecução parcial ou total injustificada do fornecimento;
  - Cometer fraude na entrega dos Cassetes (como alterar validade, peso ou marca);
  - Praticar qualquer ato ilegal ou doloso contra a Administração.

d) Rescisão contratual:

Será realizada a rescisão contratual conforme os casos previstos nos art.137 á 139 da lei 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade:

Aplicável nos casos de infração gravíssima ou de prática de atos lesivos à Administração, nos termos do art. 156, inciso IV, após procedimento administrativo com ampla defesa.

**14.3.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

Iguaba Grande, 10 de abril

de 2026.

**Elaborado por:**

**Patrícia Paiva Couto de Carvalho**

**Chefe de Setor**

**Mat.: 41.026**

**Aprovado por:**



# **PREFEITURA DE IGUABA GRANDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SMS - SECRETARIA DE SAÚDE**

**Karin Netto de Castro**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Mat.: 40338**